TC 4.264/2006

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. TERMO DE ADITAMENTO. SGM. Serviços de limpeza, conservação, dedetização, desratização e descupinização. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TC citado 3.709/2006.

2.471ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução contratual examinada, determinando à Secretaria do Governo Municipal - SGM que:

1 - adote as providências, administrativas ou judiciais, necessárias para a reposição ao Erário da quantia paga a maior, devidamente atualizada, correspondente às horas não trabalhadas por auxiliares de serviços gerais no mês de outubro de 2006;

2 - exija da contratada, se ainda vigente o contrato, o fornecimento de aparelhos de comunicação de acordo com o número estabelecido no ajuste, aplicando, em caso de descumprimento, a multa contratual prevista;

3 - se exima de conferir, nos contratos lavrados, tratamento igualitário a situações diferenciadas como ocorreu no presente em relação às subcláusulas 10.3.1 e 10.3.2 - uma vez que a obscuridade, falta de clareza ou imprecisão de redação dificultam a sua correta interpretação, impedindo, como no caso examinado, a aplicação de apenações.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES - Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURICIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de março de 2010.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator